

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
5ª Região

**Presidência**

ATO Nº 910, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o expediente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do dia 22 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, será de 13:00 às 18:00 horas, de segunda à quinta-feira e de 08:00 às 12:00 horas, na sexta-feira, ficando a critério de cada um dos Desembargadores Federais a fixação do horário de seus Gabinetes.

Parágrafo Único – Caberá aos Diretores de cada Unidade disciplinarem o acréscimo no horário de funcionamento que o serviço demandar.

Art. 2º. No período de 22 de dezembro de 2003 a 06 de janeiro de 2004, as Secretarias do Tribunal funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º. Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2003, ressalvadas as atribuições e prazos relativos aos procedimentos administrativos, o expediente será facultativo.

Art. 4º. Ciência imediata à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccionais, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional da República, Defensoria Pública da União e Advocacia Geral da União.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARGARIDA CANTARELLI  
PRESIDENTE

Fonte: DJ – Seção 2- 23/12/2003, P.67